

LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
19/03/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação
[assinatura]

Altera a composição do Conselho Municipal instituído pela Lei Municipal nº 612/2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 612/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte composição:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Trabalho.

e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de entidades e/ou associações e/ou conselhos profissionais voltados às crianças e adolescentes;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de entidades ou representações que desenvolvam programas de atendimento à pessoa idosa;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante dos profissionais da psicologia;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante dos profissionais da advocacia.

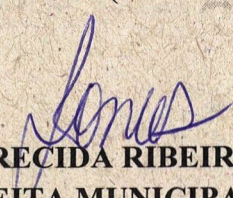
e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de entidades e/ou associações voltados às mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período."

Art. 2º Fica revogado o artigo 13º da Lei Municipal nº 612/2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2025.



JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL